



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1236/2024
(à MPV 1236/2024)

Acrescentem-se alíneas “a” e “b” ao inciso II do § 2º-B do art. 1º, ambas do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 1º

.....

§ 2º-B.

.....

II –

a) Ficam isentos das alíquotas previstas no Inciso II as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Ato do Poder Executivo Federal regulamentará a isenção de alíquota prevista na alínea a, visando estabelecer diretrizes para a aquisição e definindo as Classificações Nacionais de Atividade Econômica - CNAE a serem beneficiados.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda visa facilitar a vida de empreendedores enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), garantindo que estas empresas tenham a isenção de impostos na aquisição de produtos por meio de remessas postais internacionais. Atualmente, diversos empreendedores brasileiros adquirem mercadorias por meio de plataformas internacionais de *e-commerce* para as revender no mercado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246158436000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares



LexEdit
* C D 2 4 6 1 5 8 4 3 6 0 *

doméstico, garantindo assim geração de postos de trabalho e arrecadação tributária para a União, estados e municípios.

A criação de uma nova tributação para estas empresas faz com que estes que decidem abrir seu próprio negócio tenham dificuldade de adquirir mercadorias para revender, ou até mesmo serem obrigados a aumentar o custo de revenda para o consumidor final, fazendo com que o pequeno comerciante nacional se saia prejudicado, impactando assim a geração de postos de trabalho e a própria arrecadação tributária.

Sala da comissão, 1 de julho de 2024.

**Deputado Rodrigo Valadares
(UNIÃO - SE)
Vice-Líder da Minoria**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246158436000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Valadares



CD/24615.84360-00 LexEdit